



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



RESOLUÇÃO Nº.002/2016

DISPÕE SOBRE: Fixação do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., para a 17ª Legislatura Quatriênio 2017/2020, e, dá outras providências.

ANTONIO ARNALDO GURJON - Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO** :

ARTIGO 1º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, para a 17ª Legislatura Quatriênio 2017/2020, fica fixado em R\$.3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), observado as normas e os dispositivos da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em virtude do exercício do cargo.

ARTIGO 2º - Consoante estabelecido no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, fica assegurado aos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., sempre no mês de Fevereiro de cada ano, revisão geral anual através de normas específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, devendo ser observado, no mínimo, o índice inflacionário do exercício anterior, acrescido de percentual a ser definido pela Mesa Diretora, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a título de recuperação salarial.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 05 de Abril de 2016.




ANTONIO ARNALDO GURJON
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.